



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 58/2025

"DISPÔE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES- CMDDM E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES- FMDDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPÍTULO I
Da Constituição e Finalidade

Art. 1º Esta Lei institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - CMDDM, órgão de natureza consultivo, deliberativo e fiscalizador, de caráter permanente, constituindo-se pelo princípio paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com a finalidade de promover em âmbito municipal, políticas que visem a eliminação da discriminação e da violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - CMDDM, tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da administração pública municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação das mulheres no processo social, econômico e cultural.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará estrutura física e funcional necessária à instalação e funcionamento do CMDDM.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - CMDDM:

I - Cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de políticas públicas que visem à ampliação da participação das mulheres;

II - Defender a manutenção e expansão dos serviços ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher, de atenção à saúde e aos direitos reprodutivos e à educação inclusiva;

III - Incentivar e acompanhar a execução de programas;

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

IV - Incentivar e apoiar a participação das mulheres nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V - Defender os direitos das mulheres, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VI - Incentivar a criação de redes sociais e aplicativos de apoio à mulher, acompanhada ou não de seus filhos, tais como casas-abrigo, centros de referência e similares;

VII - Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher e equidade de gênero;

VIII - Propor e apoiar políticas que visem a eliminar a discriminação das mulheres, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade dos direitos;

IX - Monitorar a aplicação no Município do Plano de Políticas para Mulheres;

X - Fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres;

XI - Formular diretrizes e promover políticas públicas, visando a eliminação das discriminações que atingem a mulher;

XII - Formular diretrizes e promover políticas públicas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e ou sexual, com assistência médica, física, psicológica e assessoria jurídica;

XIII - Formular diretrizes e promover políticas públicas que objetivem a plena integração das mulheres na vida socioeconômica, política e cultural;

XIV - Acompanhar a elaboração de programas de governo em questões relativas à mulher;

XV - Receber e examinar denúncias relativas à discriminação das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

XVI - Articular-se com entidades que tenham como objetivo a proteção dos direitos das mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎️ Telefone: (16) 3172-1023

✉️ atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO**

XVII - Articular-se com os Conselhos Nacional e Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres, com as secretarias federais e estaduais de políticas para as mulheres, com o Ministério Público e o Poder Judiciário;

XVIII - Propor a organização de eventos específicos para discussão de temas relacionados ao interesse das mulheres;

XIX - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres;

XX - Elaborar e apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Assistência Social, das atividades praticadas pelo CMDDM no respectivo ano.

XXI - Propor ao Executivo a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados a políticas públicas para as mulheres e aos direitos das mulheres.

XXII - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º A autonomia do CMDDM se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Art. 5º Compete privativamente ao CMDDM, em até 90 (noventa) dias após a posse, elaborar ou revisar o seu Regimento Interno e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para ser instituído por Decreto.

**CAPÍTULO II
Da Composição e Mandato**

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - CMDDM será paritário, constituído por 5 (cinco) membros mulheres representantes de órgãos governamentais, indicados pelo Poder Executivo e Legislativo e 5 (cinco) membros mulheres representantes da sociedade civil, indicados pela representativa, conforme item II deste artigo.

I - Representantes Órgãos Governamentais:

- a) 01 (um) representante do departamento Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante do departamento Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante do departamento Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante do departamento Municipal de Segurança Pública;
- e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Igarapava - SP.

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de universidades/faculdades de Ensino Superior do Município de Igarapava;
- b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP.

§ 1º Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º Os membros não governamentais serão escolhidos em assembleia destinada para este fim, de acordo com os critérios definidos no Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Da Diretoria

Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente e secretaria geral;

II - Comissões de Trabalho, constituídas por Resoluções do Conselho;

III - Plenário;

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução e substituição de seus membros.

Art. 8º A função de membro do CMDDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participações em diligências.

Art. 9º A diretoria será nomeada por meio de Resolução do CMDDM.

Art. 10. Compete à Presidenta:

I - Convocar e presidir reuniões;

II - Representar o CMDDM em Juízo e fora dele, podendo delegar a sua representação;

III - Encaminhar as proposições e colocá-las em votação;

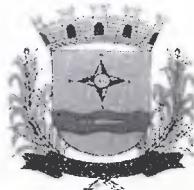
Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- IV - Expedir pedidos de informações e consulta às autoridades competentes;
- V - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do CMDDM;
- VI - Assinar as resoluções do CMDDM;
- VII - Praticar todos os atos administrativos de competência do CMDDM.

Art. 11. Compete à Vice-presidenta:

- I - Substituir a Presidenta nos impedimentos e ausências;
- II - Auxiliar a Presidenta na administração do CMDDM.

Art. 12. Compete à Secretaria:

- I - Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
- II - Preparar e instruir os processos;
- III - Coordenar os serviços do CMDDM;
- IV - Organizar, com aprovação da Presidenta, a ordem do dia para as reuniões;
- V - Redigir as atas das reuniões, assinando-as com a Presidenta e os demais membros do CMDDM;
- VI - Tomar as medidas administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do CMDDM;
- VII - Preparar relatório anual das atividades do CMDDM;
- VIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidenta.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política da defesa dos direitos das mulheres, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros, publicadas no Órgão Oficial do Município, tendo características de órgão deliberativo.

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 15. Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 16. Para melhor desempenhar suas funções e assessorá-lo em assuntos específicos, o CMDDM poderá recorrer a pessoa de notório conhecimento das questões de gênero.

Art. 17. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho devidamente arrazoadas, a serem objetos de apreciação pelo colegiado.

Art. 18. Perderá a representatividade a instituição:

I - que extinguir sua base territorial de atuação no Município;

II - em cujo funcionamento seja constatada irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres.

III - que sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões

Art. 19. As reuniões ordinárias do CMDDM serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias sempre que necessário por convocação da Presidenta ou de 1/3 (um terço) das titulares, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 20. O CMDDM reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria absoluta de suas integrantes e deliberará por maioria simples.

Parágrafo único. Participarão das sessões:

I - Conselheiras titulares, com direito a voz e voto;

II - Conselheiras suplentes, com direito a voz e voto quando no exercício da titularidade;

III - Instituições e pessoas convidadas, que terão direito a voz somente quando autorizadas pelo Plenário.

Art. 21. Nas deliberações, cada Conselheira terá direito a um voto, exceto a Presidenta que só votará nos casos em que houver empate.

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 22. A ausência de Conselheiras por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no decorrer de 01 (um) ano implicará na sua exclusão.

CAPÍTULO V
Da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das instituições e organizações que atuam em prol dos direitos das mulheres e da equidade de gêneros, que realizará de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional da Mulher sob coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres, mediante Regimento Interno próprio.

Parágrafo único. As delegadas inscritas da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres, serão eleitas em reuniões próprias do Conselho, convocadas para este fim específico, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada representatividade, com a voz e voto.

Art. 24. São objetivos da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das mulheres:

I - fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;

II - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres, quando provocada;

III - eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres;

IV - aprovar seu regimento interno.

Art. 25. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 26. O Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da eleição dos membros do conselho.

Art. 27. Para a realização da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres será instituída, pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma Comissão

❖ Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

❖ Telefone: (16) 3172-1023

✉ atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

❖ Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Organizadora composta por 02 (dois) membros governamentais e 02 (dois) membros representantes da sociedade civil.

Art. 28. Poderá o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para obtenção de recursos, equipamentos e pessoal.

CAPÍTULO VI
Da Instituição do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - FMDDM

Art. 29. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - FMDDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos das mulheres no Município de Mariana.

Art. 30. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - FMDDM, terá como ordenador o Secretário Municipal de Assistência Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 31. O Gestor do Fundo é responsável pela emissão do comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação.

Art. 32. É de responsabilidade do ordenador de despesas, acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDDM.

Art. 33. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - FMDDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - CMDDM e deverão ser aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a mulher, desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgão conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para mulheres;

III - aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados à mulher;

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎️ Telefone: (16) 3172-1023

✉️ atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços à mulher;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à mulher;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à mulher;

VII - realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos das mulheres, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a mulher;

VIII - disponibilização de mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - CMDDM.

Art. 34. Constituem Receitas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - FMDDM:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos das mulheres;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - transferência do Município:

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

V - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do FMDDM, realizadas na forma da lei;

VI - recursos advindos de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - receitas de aplicações financeiras de recursos do FMDDM;

VIII - transferências de outros Fundos;

▼ Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

IX - outros recursos que lhe foram destinados.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - FMDDM constará na Lei Orçamentária Anual.

Art. 35. O repasse de recursos do FMDDM para as entidades devidamente cadastradas, observará os critérios estabelecidos pelo CMDDM, por meio de ato normativo próprio e mais cominações pertinentes ao caso.

Art. 36. Para arcar com despesas iniciais do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres - FMDDM, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava – SP, 24 de outubro de 2025.

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

PROTÓCOLO

25/11/25 08:18
DATA HORA
Nayra Linner

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 - Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Senhoras e senhores Vereadores, meus sinceros e cordiais cumprimentos.

A criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres (CMDDM) e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres (FMDDM) constitui medida essencial para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção da igualdade de gênero e à proteção integral das mulheres em nosso município.

Apesar dos avanços legislativos em âmbito nacional, ainda persistem desafios significativos relacionados à violência contra a mulher, à desigualdade de oportunidades, à discriminação estrutural e à ausência de espaços adequados para participação feminina na formulação e no controle social de políticas públicas. A instituição do CMDDM responde diretamente a essas necessidades, ao criar um órgão consultivo, fiscalizador e propositivo, capaz de articular ações entre o poder público e a sociedade civil, assegurando que as demandas das mulheres sejam efetivamente consideradas na agenda governamental.

O conselho proporcionará um espaço democrático e plural de debates, favorecendo a construção de estratégias que promovam a autonomia econômica, social e política das mulheres, além de incentivar campanhas educativas, ações de prevenção à violência de gênero e iniciativas que ampliem o acesso a serviços públicos.

Paralelamente, a criação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres (FMDDM) garante suporte financeiro para a implementação e continuidade dessas ações. O fundo permitirá a captação de recursos próprios, transferências, convênios e parcerias, assegurando meios materiais para execução de programas que atendam às necessidades locais e promovam melhorias reais na vida das mulheres.

Portanto, o presente Projeto de Lei é fundamental para o fortalecimento institucional das políticas de defesa dos direitos das mulheres, contribuindo para o desenvolvimento social do município, o combate a desigualdades históricas e a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, submetemos esta proposição à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representa um avanço significativo na promoção e proteção dos direitos das mulheres em nosso município

Câmara Municipal de Igarapava, 24 de novembro de 2025.


RINALDO GROU GOBBI
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

PROTOCOLO

25/11/25 28:18
DATA HORA

Wayne Lima

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava